

REGULAMENTO

Promoção

“AJINOMOTO VIRADA MARAVILHOSA”

Assemelhado a Vale-brinde

PROMOSORTE MARKETING PROMOCIONAL LTDA.

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 739 – 6º andar

CEP 01403-001 – São Paulo – SP

CNPJ: 22.903.411/0001-20

AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Denominada **Ajinomoto, Empresa Promotora Aderente**

Avenida Oriente, s/nº – Entre Rios

CEP 18500-000 – Laranjal Paulista – SP

CNPJ: 46.344.354/0001-54

Nesta promoção, serão promocionados os produtos da linha de varejo da **AJINOMOTO** listados na relação anexa a este Regulamento.

Também serão promocionados os produtos da linha de varejo da **AJINOMOTO** que forem lançados durante o período de participação da presente promoção.

1. DO PRAZO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

1.1. A promoção terá início em **16.10.2018** e término em **31.12.2018**, e será realizada em todo o Estado do Rio de Janeiro.

1.2. A presente promoção poderá ser encerrada antecipadamente caso todos os brindes aqui ofertados sejam distribuídos antes do prazo final acima estipulado, sendo que essa situação será comunicada aos consumidores pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

2. DO CADASTRAMENTO DE PARTICIPANTES E DE COMPRAS

2.1. Poderão participar da presente promoção todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que adquirirem, em qualquer loja de atacado ou varejo do Estado do Rio de Janeiro, no período de **16.10.2018** a **31.12.2018**, ao menos **3 (três) unidades de qualquer dos produtos** promocionados.

2.2. Para efetivar sua participação, o consumidor deverá, no período compreendido entre a 0h00min do dia **16.10.2018** até as 23h59min do dia **31.12.2018**, se inscrever na promoção, pelo site www.promocaoajinomoto.com.br, informando obrigatoriamente os seguintes dados pessoais:

nome, sobrenome, UF, CPF, e-mail, data de nascimento, sexo, telefone fixo com DDD ou telefone celular com DDD.

2.2.1. O interessado também poderá se cadastrar na promoção pela rede social Facebook. Para tanto, deverá selecionar a opção “Logar com o Facebook” e autorizar o acesso das Promotoras a seu perfil público no Facebook.

2.2.2. Caso o participante não tenha todos os dados obrigatórios necessários para cadastro nesta promoção disponibilizados em seu perfil no Facebook, será necessário que complemente seu cadastro na forma do caput do item 2.2.

2.2.3. Para se cadastrar pelo Facebook, é necessário que o participante esteja devidamente cadastrado, seja maior de 18 (dezoito) anos e possua uma conta válida na rede social.

2.3. Também será solicitada ao participante a criação de um login e uma senha que serão utilizados para posterior acesso, pelo site www.promocaoajinomoto.com.br, à quantidade e Número(s) da Sorte com o(s) qual(is) concorrerá.

2.3.1. Caso o consumidor não tenha êxito em seu cadastramento, será informado o motivo do insucesso, na mesma tela de cadastro, para que este possa ser corrigido.

2.3.2. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pelo site da promoção implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.3.3. Os dados inseridos pelos participantes serão utilizados para realização, condução e conclusão da presente promoção.

2.4. A qualquer tempo, o participante devidamente inscrito na promoção poderá cadastrar os produtos promocionados adquiridos, informando os seguintes dados: **Produto(s) adquirido(s) e quantidade dos produtos adquiridos, número(s) do(s) CNPJ(s) do(s) estabelecimento(s) onde os adquiriu, número(s) da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) e data(s) da(s) compra(s).**

2.4.1. Cada consumidor poderá cadastrar, em seu nome e CPF, a quantidade máxima de 90 (noventa) produtos promocionados.

2.5. Este cadastro lhe permitirá participar desta promoção, bem como da promoção homônima, que se realiza simultaneamente na modalidade assemelhada a sorteio.

2.6. Tendo em vista as características do ambiente da internet, as Promotoras não se responsabilizarão pela inscrição dos participantes e pelo cadastramento dos produtos promocionais que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

2.7. A cada 3 (três) produtos promocionados e sua(s) respectiva(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrado(s) devidamente cadastrado(s) pelo participante, corresponderá a uma chance de premiação, contada na forma do item 3.1 deste Regulamento. As participações enviadas

comporão uma base única de dados, para efeito de geração dos Números da Sorte pelo sistema da promoção, para o sorteio dos participantes.

2.7.1. Atingidos os 3 (três) produtos promocionados devidamente cadastrados, o consumidor receberá imediatamente a confirmação de sua participação e a indicação se foi contemplado ou não com um brinde, bem como, em caso de contemplação as instruções para o resgate, por meio de uma animação no próprio site da promoção.

2.8. Não poderão participar da promoção os funcionários das empresas Promotoras Mandatária e Aderente, bem como das agências envolvidas diretamente e das demais empresas envolvidas com esta promoção.

2.8.1. Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, com o retorno para a contagem de transações, previstas neste Regulamento.

3. DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTICIPAÇÕES E A QUANTIDADE DE VALE-BRINDES

3.1. Os brindes desta promoção serão ofertados de acordo com o horário de inscrição das participações; sendo outorgado no momento do cadastro de produtos, um brinde a cada participação válida na forma deste Regulamento, que seja correspondente a um dos horários prefixados, conforme tabela apresentada no processo de autorização.

3.2. Os vales-brindes serão emitidos em série única e conterão a data de emissão de **16.10.2018**.

4. DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DAS PARTICIPAÇÕES

4.1. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas, maiores de 18 anos, que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

4.2. Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todas as notas/cupons fiscais assim como as embalagens dos produtos promocionados cadastrados. O consumidor sorteado poderá perder, a critério das Promotoras, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todas as notas/cupons fiscais assim como as embalagens sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.

4.3. Da mesma forma, não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de Notas/Cupons Fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujo os dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

4.4. Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo as Promotoras que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada.

4.5. Da mesma forma, não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a, distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas.

4.6. Presume, ainda, as Promotoras que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

4.7. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pelas Promotoras, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) e embalagens, serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pelas Promotoras. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

4.8. Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

4.9. Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, as Promotoras se reserva o direito de bloquear a participação, excluir os Números da sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

4.10. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

5. DOS BRINDES

5.1. Cada um dos 77 (setenta e sete) contemplados nesta promoção, receberá como prêmio um cartão pré-pago, bandeira Mastercard, sem direito a saque, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.2. Valor total da premiação desta promoção: **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.

6. DA ENTREGA DOS BRINDES

6.1. Os consumidores que forem contemplados com um brinde deverão seguir os procedimentos demonstrados na mensagem de contemplação para requerer o prêmio conquistado. Nesta oportunidade, deverão informar seus dados pessoais.

6.2. Poderá ser necessário, ainda, que cada contemplado apresente as notas/cupons fiscais com as quais foi contemplado, ou até mesmo todas, a critério das Promotoras, ao representante, no ato da entrega do brinde.

6.2.1. Caso o contemplado já tenha enviado sua nota/cupom fiscal original às Promotoras, por ter sido um dos premiados na promoção homônima, realizada na modalidade de assemblada a sorteio, deverá informar tal ocorrência, sendo que, neste caso, a verificação será realizada pelas próprias empresas Promotoras, que as terá armazenado e identificado como sendo daquele participante.

6.2.2. Constatada qualquer divergência entre os dados informados pelo participante, no ato da inscrição, e os documentos apresentados ou caso o participante não responda ou não apresente os documentos solicitados pelas Promotoras no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir do contato realizado, o participante será imediatamente desclassificado e o prêmio será atribuído à outro participante.

6.3. O brinde será entregue, na residência de cada contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua reclamação.

6.4. Os brindes serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

6.5. Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o brinde será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

6.6. A participação do consumidor na presente promoção é **gratuita**.

6.7. Todos os brindes são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando as Promotoras por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

6.8. Não será permitido ao contemplado trocar seu brinde por qualquer outro nem mesmo por dinheiro.

7. EXIBIÇÃO DOS BRINDES

7.1. Os brindes por sua natureza serão mencionados e exibidos nos materiais de divulgação e no site www.promocaoajinomoto.com.br.

7.2. De acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 15, do Decreto 70.951/72, as empresas Promotoras comprovarão a propriedade dos brindes até 8 (oito) dias antes do início da promoção.

8. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS BRINDES

8.1. O prazo de prescrição do direito aos brindes é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do término da promoção, de acordo com o Artigo 6º do Decreto 70.951/72.

8.2. O valor correspondente ao brinde prescrito será recolhido, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias, após o prazo de prescrição.

9. DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

9.1. A promoção poderá ser divulgada por cartazes, rádio, folhetos, displays, televisão, internet, em especial no site www.promocaoajinomoto.com.br e PDV, e por outros meios de mídia e comunicação, a critério das Promotoras.

9.2. Os contemplados autorizam as empresas Promotoras a utilizarem seus nomes, imagens e sons de voz, gratuitamente, em caráter irrevogável, irretratável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção, para **divulgação da presente promoção**, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, internet, redes sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em nenhuma obrigação de divulgação nem de pagamento.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A promoção é de inteira responsabilidade das Promotoras, sem qualquer envolvimento ou participação da mídia social utilizada. Ao utilizar o Facebook, as Promotoras se comprometem a seguir os termos de uso e políticas de privacidade de suas plataformas.

10.2. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pelas empresas Promotoras, pelo Serviço de Atendimento ao Consumidor, pelo telefone 0800 704 9039, e, no caso de persistirem, serão submetidas à Caixa Econômica Federal e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

10.3. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou outros imprevistos que estejam fora do controle das Promotoras e que comprometam a integridade da promoção, estes serão submetidos ao Órgão Autorizador, visando sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na legislação; sendo estas modificações, se consumadas, divulgadas aos participantes.

10.4. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção. Para os demais materiais de divulgação, as empresas Promotoras solicitam dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização CAIXA no referido site.

10.5. O regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.promocaoajinomoto.com.br.

10.6. A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

Certificado de Autorização **CAIXA 5-7430/2018**.